



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº034/93

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO TELEFONE DA CÂMARA.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica estabelecido que a utilização do telefone de que dispõe a Câmara Municipal, no excepcional interesse particular do Vereador e do Servidor para ligações interurbanas, implicará o débito das correspondentes despesas segundo demonstrativo das contas chanceladas pela TELEST, com o conseqüente desconto em folha de pagamento do mesmo Vereador ou Servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 25 de agosto de 1993.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente

C.G.C. (M.F.) 35.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - Cep. 29.375.000 - Fone-Fax: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo